

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA nº 22/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Altinópolis-SP, torna público que se acha aberta **Dispensa de licitação sob nº 21/2025**, objetivando o atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, contemplando **o fornecimento de produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis/SP**

O critério de julgamento será **menor valor por item**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A proposta de Preço deverá ser entregue presencialmente na Câmara de Altinópolis-SP, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, ou enviada por e-mail: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br, conforme as condições abaixo:

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Presencialmente: até as 16h00min do dia 26/03/2025

Online (e-mail): até as 16h00min do dia 26/03/2025

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa, contendo as informações necessárias, estará disponível no Site Oficial do Câmara: <https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao> e todas as publicações serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis, disponível no link: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis>

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Altinópolis, das 08h00 às 17h00, nos dias úteis. Telefones: (16) 3908-0610 ou (16) 9.9996-3081 (WhatsApp) – E-mail: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

Fornecimento de produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, conforme as especificações deste Termo de Referência

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);
 - 2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO I – Termo de Referência, e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valores unitários dos itens.
- d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. **Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor valor por item, e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.**

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

4.HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste Aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico <https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao> e todas as publicações serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis, disponível no link: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis>

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

- 5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de

base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de funcionamento da Câmara Municipal, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

5.11. Integra este Aviso, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – Termo De Referência

Altinópolis/SP, 20 de março de 2025.

MARCO AURELIO ANHEZINI
Presidente da Câmara

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 22/2025

1. OBJETO

1.1 Fornecimento de produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

Item	Unidade	Produto	Quantidade	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
01	Caixa c/ 25 pacotes de 100 copos cada - Totalizando no mínimo 2500 unidades	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Especificação: cor branca/transparente <i>NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM QUANTIDADE/PESO MENOR QUE O INDICADO</i>	02	135,00	270,00
02	Caixa c/ 25 pacotes de 100 copos cada. Totalizando no mínimo 2500 unidades	COPO DESCARTÁVEL 80 ML - Especificação: cor branca/transparente <i>NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM QUANTIDADE/PESO MENOR QUE O INDICADO</i>	02	223,00	446,00
03	Unidade Quantidade líquida entre 300 e 400ml	INSETICIDA AEROSSOL - Tipo Multi-Inseticida; base de água para combate de moscas, mosquitos e baratas e contra o mosquito da dengue.	05	21,66	108,30
04	Pacote (100 sacos de lixo em	SACO PLÁSTICO LIXO 30L - Saco plástico lixo, capacidade 100 L, cor preta	01	1,39	139,00

	<i>cada pacote)</i>	SERÁ ACEITA A COMPENSAÇÃO EM RELAÇÃO A QUANTIDADE X PESO DOS PRODUTOS.			
05	Pacote <i>(100 sacos de lixo em cada pacote)</i>	SACO PLÁSTICO LIXO 100L - saco plástico lixo, capacidade 100L, cor preta SERÁ ACEITA A COMPENSAÇÃO EM RELAÇÃO A QUANTIDADE X PESO DOS PRODUTOS.	01	1,00	100,00
06	Galão Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega	ÁGUA SANITÁRIA, 5L SERÁ ACEITA A COMPENSAÇÃO EM RELAÇÃO A QUANTIDADE X PESO DOS PRODUTOS	02	12,15	24,30
07	Pacote c/ 12 unidades cada - Totalizando 60rolos.	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - 30M Será aceita a compensação em relação a quantidade x peso dos produtos:	05	18,60	93,00
08	Galão	ÁLCOOL EM GEL - Álcool etílico a 70°gl ou 70% (p/p) em gel, antisséptico para mãos A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, que não pode ser inferior a 12 (doze) meses na data da entrega	02	68,25	136,50
09	Pacotes c/ 1.000 UNIDADES cada - Totalizando	PAPEL INTERFOLHAS (Papel toalha interfoliado)	02	16,71	33,42

	no mínimo 6.000 folhas	SERÁ ACEITA A COMPENSAÇÃO EM RELAÇÃO A QUANTIDADE X PESO DOS PRODUTOS			
10	Unidade (padrão ABNT 50ml)	SUPORTE/DISPENSER COPO DESCARTÁVEIS DE CAFÉ – Com sistema poupa copos que libera um copo por vez, acionado por dispositivo semi-automático (botão/alavanca) sem contato manual, em material plástico injetado de alto impacto, na cor branca, com capacidade mínima para 100 copos, para fixação na parede	02	66,60	133,20
11	Unidade (padrão ABNT 180/200ml)	SUPORTE/DISPENSER COPO DESCARTÁVEIS DE ÁGUA - Com sistema poupa copos que libera um copo por vez, acionado por dispositivo semi-automático (botão/alavanca) sem contato manual, em material plástico injetado de alto impacto, na cor branca, com capacidade mínima para 100 copos, para fixação na parede.	02	81,84	163,68

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade contínua do fornecimento de produtos de higiene e limpeza para a manutenção adequada das dependências da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, justifica-se a dispensa de licitação para essa aquisição. A contratação visa garantir a assepsia, higiene e boas condições de trabalho para servidores, vereadores e público em geral, evitando a descontinuidade dos serviços e possíveis prejuízos ao funcionamento regular do órgão.

3. ORÇAMENTO

3.1. Valor global estimado para a contratação/aquisição: **R\$ 1.350,52, ressaltando-se que o julgamento será menor valor por item.**

3.2. A estimativa de valor foi pautada nas pesquisas de preços conforme documentos anexos, sintetizados no quadro de cotações.

3.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis

3.4. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente:

4. PRAZO DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues até 15 dias contados da ordem de serviço.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá ser entregue na Câmara Municipal de Altinópolis/SP, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, CEP. 14.357-270 ou enviada para o e-mail: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br

5.2. No preço ofertado deverão estar incluídos TODOS OS VALORES, inclusive todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

5.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf).

5.4. O preço de referência para contratação constitui na média dos valores obtidos na pesquisa de preço, desconsiderados os valores inexecutáveis e os excessivamente elevados, nos termos do artigo 7º, § 4º, Resolução do Legislativo nº 04/23.

5.5. As propostas que apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação serão desclassificadas, conforme art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21(Lei de Licitações e Contratos) e art. 7º, §4º, da Resolução do Legislativo nº 04/23.

5.6 Modelo de proposta de preço:

Item	Unidade	Produto	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

6. DA GARANTIA

A presente contratação não gerará qualquer vínculo empregatício entre o Poder Legislativo e o executante dos serviços, sendo esta relação desprovida de subordinação e pessoalidade, tendo a empresa contratada autonomia na seleção dos executores e na prestação dos serviços em questão, desde que realizados em estrita observância às condições pactuadas, além de possuir a contratada responsabilidade exclusiva por eventual culpa ou dolo na prestação dos serviços que ocasionem danos à contratante ou a terceiros.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1. A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Roberto Cesar Alves Leite

7.2. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais ou execução dos serviços ficará a cargo do(a) servidor (a) Aline Faria de Oliveira.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da nota fiscal.**

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor a ser contratado será definido após decorrido o prazo de publicação do aviso de dispensa, sendo escolhida a proposta de **menor valor global** e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Comprovação de situação ativa do cadastro do CNPJ da empresa perante a Receita Federal, como condição de participação nesta pesquisa de preço;

10.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf);

10.3. No caso da empresa se enquadrar em situação de isenção de IRPJ, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de isenção, podendo usar o modelo disponível no Decreto Municipal nº 076/2023.

Altinópolis, 20 de março de 2025.

ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE

Diretor Geral Administrativo